

do artigo 89 § 1º da Constituição Estadual
RESOLVE;

Artº 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de São Antônio de Lisboa, exercício financeiro de 1985, para todos efeitos legais.

Artº 2º Revogadas as disposições em contrário da presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada nos Sessões, 29 de outubro de 1987.

Edimar Francisco da Rocha
Presidente da Câmara

Registrada:

em 29.10.1987

João Bezerra de Jesus
Secretário.

Lei nº 143/87 de 20 novembro de 1987

Reajusta a remuneração dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Antônio de Lisboa
Piauí,

Faco saber que a Câmara Municipal de São Antônio de Lisboa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artº A remuneração dos servidores municipais a partir de 1º de novembro de 1987, fica reajustada baseada no aumento do salário mínimo regional fixado pelo Presidente da

14
República e passa a vigorar por função com os valores seguintes:

Tesouraria	CZB	10.000,00
Sec. JSM	CZB	7.500,00
Sec. Municipal	CZB	9.000,00
Professor classe J		1.500,00
Professor "	JJ	3.000,00
Professor "	JJJ	4.500,00
Fiscal de obras	CZB	9.000,00
Zelador J		1.500,00
Zelador JJ		3.000,00
Gari	CZB	3.000,00
Vigia		1.500,00
Aux. Mecânico J		1.500,00
"	JJ	3.000,00

Artº 9º As despesas decorrente desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias especificados, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-los na medida da necessidade.

Artº 3º Revogados as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de novembro de 1987.

Francisco Bieirinho de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada em:

20.11.1987

Joséfa Beiza de Sousa
Secretária